



REGIMENTO INTERNO DA ACADEMIA DE LETRAS, HISTÓRIA E GENEALOGIA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ACLAMAÇÃO E FINALIDADE

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, fundada aos 08 de outubro de 2023, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com fundamento no Inciso X, art.5º, do Estatuto Social da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira, instituição mantenedora; é uma instituição personalidade e autonomia administrativa e financeira, constituída nos termos do Art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10 406, de 10 de janeiro de 2002, de natureza cultural, com fundamento legal na Lei Federal nº 6 015, de 31 de dezembro de 1973, tem a finalidade de cultivar e cultuar a língua nacional, a vida literária brasileira, a genealogia dos Inconfidentes Mineiros e, por fim, precípua a cultura do vernáculo e da literatura, regendo-se por este Regimento Interno e pelo Estatuto Social da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira e demais legislação pertinente, em vigor no território nacional da República Federativa do Brasil. Tem sua representatividade no âmbito nacional e internacional, e reger-se-á por decisões do Corpo Acadêmico dentro dos princípios de legalidade e transparência, por meio de sua Diretoria Administrativa, de seu Conselho Fiscal Nacional e da própria Assembleia Geral Nacional, à luz do Código Civil Brasileiro e demais atos administrativos e jurídicos, cujos integrantes exercem suas atividades na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira terá, além do Quadro Social de Acadêmico Efetivo, o Quadro de Acadêmico Benemérito, congregando personalidades físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à causa cultural do sodalício.

§ 2º. O título de Acadêmico Benemérito será por indicação do Plenário e referendado pelo Grão-Mestrado da Instituição mantenedora, podendo a qualquer acadêmico propor o Título Honorífico, para aprovação da Assembleia Geral Nacional.

§ 3º. O Título Honorífico será concedido em sessão solene da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira, proposto pela gestão administrativa do sodalício e referendado pelo Grão-Mestrado.

SEÇÃO II – DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira – ALHGIM - tem sede na Rua dos Carijós, nº 424, Sala 1 112, 11º andar, Centro, CEP: 30.120-901, Belo Horizonte, MG, por tempo indeterminado, com

atuação em todo território nacional, composta por 99 Cadeiras Perpétuas, para o Quadro Efetivo e 21 Cadeiras Perpétuas para o Quadro de Acadêmicos Correspondentes, residentes no Exterior, com patronos nomeados, na qualidade de acadêmicos fundadores e titulares e número ilimitado de Acadêmicos Eméritos.

SEÇÃO III – DA ACLAMAÇÃO ACADÊMICA

Art. 3º. A Aclamação Acadêmica é um compromisso de cada acadêmico para com as finalidades do Plenário Acadêmico.

§ único. A Aclamação Acadêmica é ditada pelo acadêmico que preside o Plenário Acadêmico ou a quem ele designar, e será respondida por todos presentes, na posição de pé.

ACLAMAÇÃO ACADÊMICA

“GUARDAI E FAZEI GUARDAR A VERDADEIRA HISTÓRIA DE NOSSO PASSADO. PROMOVEI A LIBERDADE E DISTRIBUIREIS A PAZ. INVOCAI A SABEDORIA E SEREIS HOMEM LIVRE. A VERDADE VOS LIBERTARÁ.

LEMBRAI-VOS DO SOFRIMENTO DE NOSSOS CONTERRÂNEOS INCONFIDENTES, QUE SONHARAM COM A LIBERDADE. LEMBRAI-VOS DA MORTE DO MÁRTIR MINEIRO, O TIRADENTES, E NAS SUAS CONTUDENTES PALAVRAS: “MIL VIDAS EU DARIA, SE MIL VIDAS TIVESSE”!!!

BUSCAI A LIBERDADE, GUARDAI OS ENSINAMENTOS E INVOCAI OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA NAÇÃO BRASILEIRA. E LEMBREMOS UMA VEZ MAIS DO PATRONO CÍVICO DAS POLÍCIAS DO BRASIL: SE TODOS QUISERMOS, PODEREMOS FAZER DO BRASIL UMA GRANDE NAÇÃO.”

Art. 4º. Sua duração é por tempo indeterminado, com seu funcionamento gerenciado por um Corpo Administrativo, eleito pelos acadêmicos efetivos, do Quadro Efetivo, por um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por um período subsequente de mais três anos.

SEÇÃO IV – DA FINALIDADE

Art. 5º. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira – ALHGIM - tem por finalidade:

I - Congregar intelectuais residentes no território nacional e no exterior, possibilitando constituir um sodalício estruturado para fomentar as atividades culturais;

II - Desenvolver projetos na área de Educação, por meio de convênios com órgãos governamentais, da iniciativa privada ou isoladamente;

III - Resgatar a história da Inconfidência Mineira;

IV - Apoiar e desenvolver o culto das Letras, das Artes e do Intelecto; valorizar escritores e artistas brasileiros;

V - Exaltar personalidades e datas significativas, promovendo a defesa da Língua Portuguesa, dos valores morais e espirituais que fundamentam a nossa civilização e a formação da nação brasileira.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 6º. São órgãos de direção da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, atendendo o dispositivo contido no artigo 54, da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

I – ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

A Assembleia Geral Nacional é o órgão soberano legislativo da Instituição, composta por todos os Acadêmicos Efetivos e Correspondentes Internacionais, que reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria-Administrativa ou pelo membro mais idoso do Conselho Fiscal Nacional.

§ 1º. A Soberana Assembleia Geral Nacional reunir-se-á, em primeira chamada com a metade mais um, e meia hora após, com qualquer número presente, que decidirá e deliberará ordinariamente de acordo com a Ordem-do-Dia constante do edital de convocação, que deverá ser expedido com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. O Presidente e o Secretário-Geral da Diretoria-Administrativa serão o presidente e o secretário da Soberana Assembleia Geral Nacional e, na ausência destes ela será presidida pelo acadêmico mais idoso, que designará um acadêmico presente para exercer as atividades de secretário ad hoc.

§ 3º. Na ausência destes, presidirá a Soberana Assembleia Geral o acadêmico mais idoso, e os trabalhos de secretaria serão realizados pelo acadêmico mais novo, presentes na sessão ordinária.

§ 4º. As sessões do órgão legislativo, fiscalizador e administrativo poderão ser em ambiente virtual ou físico e suas convocações adotaram os mesmos procedimentos.

§ 5º. A Diretoria-Administrativa reunir-se-á mensalmente. A Soberana Assembleia Geral Nacional reunir-se-á sempre que necessário, nunca num prazo superior a noventa (90) dias, podendo ser virtual ou presencial.

§ 6º. O Conselho Fiscal Nacional reunir-se-á sempre que necessário, convocado por um dos conselheiros eleitos, e eles deliberarão a função de coordenador da reunião, secretário e relator na ata a ser lavrada, que deverá encaminhada à Diretoria Administrativa do Sodalício.

II – CONSELHO FISCAL NACIONAL

É o órgão soberano e autônomo de fiscalização, composto por 5 (cinco) membros efetivos, cujos titulares são eleitos pela Soberana Assembleia Geral Nacional, em caráter ordinário, não podendo estes exercerem nenhum cargo na Instituição, enquanto membros do órgão fiscalizador, atendendo as normas da legislação federal para a República Federativa do Brasil.

III – DIRETORIA ADMINISTRATIVA NACIONAL

É o órgão soberano de administração, responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro da ALHGIM, composto pelos seguintes diretores: presidente, vice-presidente, secretário-geral; tesoureiro e diretor cultural e chancelaria.

Art. 7º. Dos poderes e competência dos órgãos de direção da ALHGIM.

a). ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

I - Eleger e destituir a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal Nacional;

II - Decidir a respeito da alienação de bens e da dissolução da entidade;

III - Alterar e aprovar o presente Estatuto Social em todo ou em parte;

IV - Destituir os administradores eleitos, na forma do Código Civil Brasileiro;

V - Aprovar as contas anuais da Diretoria Administrativa;

VI - Aprovar ou reprovar o ingresso de candidatos ao Plenário Acadêmico;

VII – Dar posse aos eleitos, oportunidade em que o acadêmico presidente da Diretoria Administrativa presente ou seu substituto legal, em ambiente virtual ou físico, presidirá a sessão de posse;

VIII - Aprovar a indicação das personalidades para serem agraciadas pela Diretoria Administrativa da ALHGIM;

IX – Deliberar, ordinariamente, por 2/3 (dois terços) do quadro efetivo, a extinção da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira e destinar seu patrimônio à Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira;

X – Aprovar e modificar o Regimento Interno do Sodalício, proposto em parte ou em todo pela Diretoria Administrativa;

XI – Fica garantido um quinto (1/5) ao quadro social o pleno direito de promover convocação e adotar as providências legais, atendendo ao preceito do Código Civil Brasileiro.

b). CONSELHO FISCAL NACIONAL

I – Fiscalizar a documentação financeira e orçamentária da ALHGIM;

II – Requerer, a qualquer tempo, livros e documentos fiscais da Secretaria-Geral;

III – Emitir parecer sobre as prestações de contas;

IV – Aprovar ou reprovar as prestações de contas;

V – Convocar as sessões da Assembleia Geral Nacional, sempre que o titular da Diretoria-Administrativa se omitir;

VI - Desenvolver outras atividades deliberadas pela Soberana Assembleia Geral Ordinária;

VII – Acatar as decisões da Instituição mantenedora em todos os seus graus de administração, inclusive prestar informações solicitadas pelo Conselho Fiscal da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira.

c). DIRETORIA ADMINISTRATIVA NACIONAL

I – Administrar com zelo e eficiência todos os trâmites da ALHGIM;

II – Reunir-se, ordinariamente, sempre que necessário e, estatutariamente, mensalmente;

III – Acatar as orientações administrativas da Instituição mantenedora;

IV - Criar e conceder honrarias às personalidades aprovadas pela Soberana Assembleia Geral Nacional e referendada pela Diretoria Executiva da Instituição mantenedora;

V – Prestar todas as informações solicitadas pela Instituição mantenedora, a quem se subordina, administrativamente, por meio dos diretores; Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor Tesoureiro e Diretor Cultural e Chancelaria.

§ 1º - As eleições poderão ser realizadas on-line ou presencial, em Assembleia Geral do Corpo Acadêmico, com votação de maioria simples em primeira chamada e com qualquer número, em segunda chamada, devendo estar presente os candidatos integrantes das chapas concorrentes.

§ 2º. Outros cargos de diretores poderão ser criados, havendo necessidade e serão inseridos no Estatuto Social.

SEÇÃO II – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 8º. As Comissões Permanentes e Temporárias serão criadas por meio de Portaria e terão seus objetivos citados, bem como o prazo de duração, se temporária, compostas por três acadêmicos efetivos, sendo o presidente, o secretário e o relator.

CAPÍTULO III – DO PLENÁRIO ACADÊMICO, CADEIRAS PERPÉTUAS, PATRONOS E ACADÊMICOS

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO ACADÊMICO, CADEIRAS PERPÉTUAS, PATRONOS E ACADÊMICOS

Art. 9º. O Plenário Acadêmico é composto por 99 Cadeiras Perpétuas, sendo que cada Cadeira Perpétua tem um patrono, por sucessão, nos moldes da Academia Brasileira de Letras. Falecendo o acadêmico fundador da Cadeira Perpétua do Plenário, ela será declarada vaga, e o novo acadêmico terá a denominação de Acadêmico Efetivo Sucessor e 21 Cadeiras Perpétuas, para Acadêmicos Correspondentes, residentes no Exterior.

§ único. Todas as 99 Cadeiras Perpétuas são patroneadas pelos Inconfidentes e personalidades ligadas ao Movimento de 1789 e outras personalidades brasileiras.

Art. 10. Os patronos inseridos nas Cadeiras Perpétuas, a partir desta data, não poderão ser substituídos por outros, mas poderão, preenchido todo o Plenário Acadêmico, criar-se novas Cadeiras Perpétuas com a nomeação de novos patronos e patronas.

§ 1º - A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira tem sua logomarca aprovada e usada nos textos de sua propriedade, adotando as cores azul blau, amarelo ouro e o vermelho goles.

§ 2º - O acadêmico ao ser excluído, perde o direito de ter o seu nome na sucessão da Cadeira Perpétua e esta será declarada vaga, se ainda não defendeu o patronato acadêmico ou teve vínculo pecuniário com o Sodalício.

Art. 11. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira tem como Príncipe-Regente e Patrono Perpétuo o Mártir da Nação Brasileira, Alferes de Cavalaria Joaquim José da Silva Xavier, nascido em 1746 e batizado aos 12 de novembro de 1746; executado aos 21 de abril de 1792.

§ único. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira terá por lema: “VERBA SED SCRIPTO RELIQUIAE” (“As palavras passam, mas a escrita permanece”).

Art. 12. Os Acadêmicos indicados e fundadores das Cadeiras Perpétuas do Sodalício da Inconfidência Mineira são personalidades de notório saber cultural, nas áreas de história, genealogia e domínio da Língua Portuguesa, devendo preservá-la como idioma oficial das correspondências arcadianas, bem como identificar o fato linguístico como identificador da soberania nacional.

Art. 13. Nenhum acadêmico responde pelas obrigações solidárias da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira, solidária e/ou subsidiariamente pelas suas obrigações.

§ 1º. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira é composta pelo Plenário Acadêmico, com as Cadeiras Perpétuas, em Algarismos Romanos, e cada Cadeira Perpétua corresponde a um patrono, a saber:

**PRÍNCIPE-REGENTE DO PLENÁRIO ACADÊMICO: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER (TIRADENTES),
ALFERES DE CAVALARIA DO REGIMENTO REGULAR DE CAVALARIA DE MINAS**

**PRÍNCIPE-REGENTE DO PLENÁRIO ACADÊMICO: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER (TIRADENTES),
ALFERES DE CAVALARIA DO REGIMENTO REGULAR DE CAVALARIA DE MINAS**

CP Nº	PATRONO (A)	ACADÊMICO (A) FUNDADOR (A) E TITULAR	POSSE
I	Inconfidente Antônio de Oliveira Lopes	Acad. Fundador: Leoncio Vinícios	15.03.2025
II	Inconfidente Carlos Corrêa de Toledo e Mello	Acad. Fundadora: Lia Carolina Alves do Prado Mariotto	16.02.2024
III	Inconfidente Cláudio Manoel da Costa	Acad. Fundadora: Rosemary Chalfoun Bertolucci	16.02.2024
IV	Inconfidente Domingos de Abreu Vieira	Acad. Fundadora: Sinai Aparecida Farias Lustosa	15.03.2025

V	Inconfidente Domingos Vidal de Barbosa Lage	Acad. Fundador: Altamiro Fernandes da Cruz	27.07.2024
VI	Inconfidente Francisco de Paula Freire de Andrada	Acad. Fundador: Wellington Donato Pereira	16.02.2024 QAE- 31.10.2024
		Acad. Primeira Sucessora: Ariadne Elloise Coelho	15.03.2025
VII	Inconfidente Francisco Antônio de Oliveira Lopes	Acad. Fundador: Wagno Fernandes Wernech	16.02.2024 QAE- 31.12.2024
		Acad. Primeira Sucessora: GERALDA LÚCIA DE ÁVILA	15.03.2025
VIII	Inconfidente Francisco José de Melo	Acad. Fundador: José Passos de Carvalho	16.02.2024
IX	Inconfidente Hypólita Jacintha Teixeira de Mello	Acad. Fundadora: Neuli Maria de Fátima Paz de Menezes	16.02.2024
X	Inconfidente Ignácio José de Alvarenga Peixoto CADEIRA VAGA	Acad. Fundador: Geraldo Hamilton de Menezes Faleceu aos 16.04.2025.	16.02.2024
		Transferido para o QAE	30.04.2025
XI	Inconfidente José Alvares Maciel	Acad. Fundador: José Alberto Pinto de Sá	16.02.2024
XII	Inconfidente José de Resende Costa (Pai)	Acad. Fundador: Evaldo Balbino da Silva	16.02.2024
XIII	Inconfidente José de Resende Costa (Filho)	Acad. Fundador: Marlon Milanez de Oliveira Martins	16.02.2024 QAE - 30.11.2024
		Retorno ao QA- EFETIVOS	01.05.2025
XIV	Inconfidente José Lopes de Oliveira CADEIRA VAGA	Acad. Fundador: Fabrício Michel Cury	16.02.2024 QAE: 10.01.2025
		1º Sucessor:	
XV	Inconfidente José Ayres Gomes	Alex Moreira Rocha	27.07.2024
XVI	Inconfidente José da Silva de Oliveira Rolim CADEIRA VAGA	Acad. Fundador: Cláudio Eustáquio Duarte,	27.07.2024 QAE: 31.12.2024
		1º Sucessor:	
XVII	Inconfidente João da Costa Rodrigues	Acad. Fundador: Giovani Domingos Beraldo	27.07.2024
XVIII	Inconfidente João Dias da Motta	Acad. Fundadora: Gísila Cecilane Couto	27.07.2024
XIX	Inconfidente Luís Vieira da Silva	Acad. Fundador: André Sanches Candreva	16.02.2024
XX	Inconfidente Luíz Vaz de Toledo Piza	Acad. Fundador: Pedro Fernando D'Angelo	16.02.2024
XXI	Inconfidente Manoel Rodrigues da Costa	Acad. Fundadora: Alessandra de Paula Chaves Cruz Jorge	27.07.2024
XXII	Inconfidente Manuel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes	Acad. Fundador: Evandro Gilberto Ávila de Souza	27.07.2024
XXIII	Inconfidente Salvador Carvalho do Amaral Gurgel CADEIRA VAGA	Acad. Fundador: José Flávio Rena Leão	16.02.2024 QAE: 31.01.2025
		1º Sucessor:	
XXIV	Inconfidente Thomaz Antônio Gonzaga	Acad. Fundador: Marcos de Oliveira Martins	16.02.2024 QAE: 31.12.2024
		1º Sucessor: Acad Maria Efigênia de Oliveira Lopes	15.03.2025
XXV	Inconfidente Vicente Vieira da Motta	Acad. Fundadora: Maria Aparecida Dante Cruz	15.03.2025
XXVI	Doutor José de Oliveira Fagundes	Acad. Fundador: Paulo César de Jesus	16.02.2024
XXVII	Frei José Carlos de Jesus Maria do Desterro	Acad. Fundador: José Pereira da Silva	27.07.2024
XXVIII	Frei Raymundo da Anunciação Penaforte	Acad. Fundador: Darkio Douglas Fazolo	15.03.2024
XXIX	Inconfidente Victoriano Gonçalves Velloso	Acad. Fundadora: Neide Cristina Soares	27.07.2024
XXX	Governador Luís Antônio Furtado de Castro do Rio de Mendonça (Visconde de Barbacena)	Cadeira Vaga	

XXXI	Heroína Bárbara Heliodora Guilhermina da Silveira	Acad. Fundadora: Terezinha de Jesus da Silva	16.02.2024
XXXII	Duvidor Cypriano José da Rocha	Acad. Fundador: Paulo Roberto de Souza Lima	16.02.2024
XXXIII	Patriarca Caetano de Carvalho Duarte	Acad. Fundador: Rogério Pereira Franco	27.07.2024
XXXIV	Capitão PM-Médico João Guimarães Rosa	Acad. Fundador: João Bosco da Costa Paz	16.02.2024
XXXV	Historiador Gentil de Fontes Palhares	Acad. Fundador Paulo José de Oliveira	16.02.2024
XXXVI	Escritor Rui Barbosa de Oliveira	Acad. Fundadora: Sônia Aparecida dos Reis	16.02.2024
XXXVII	Poeta Antônio Frederico de Castro Alves	Acad. Fundador: Wilson Hallak Rocha	16.02.2024
XXXVIII	Historiador Antônio Augusto de Lima Júnior CADEIRA VAGA	Acad. Fundador: Rafael Fantini Lopes	16.02.2024 QAE: 28.02.2025
		1º Sucessor:	
XXXIX	Fazendeiro João Rodrigues de Macedo	Acad. Fundador: Ewerton de Brito Fernandes Lopes	27.07.2024
XL	Barão Eduardo Ernesto Pereira da Silva	Acad. Fundadora: Elisa Camini Rodrigues Zappulla	27.07.2024
XLI	Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes	Acad. Fundador: Pedro Iago Batista Rocha	27.07.2024
XLII	Mascate Felipe dos Santos Freyre	Acad. Fundador: Antônio Batista de Carvalho	16.02.2024
XLIII	Alferes Maria Quitéria de Jesus Medeiros	Acad. Fundador: Luiz Carlos Pedra	16.02.2024
XLIV	Jornalista Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça	Acad. Fundador: Josélino Medeiros de Freitas Carvalho	27.07.2025
XLV	Coronel PM-Médico Juscelino Kubitschek de Oliveira	Acad. Fundador: José Anísio Moura	16.02.2024
XLVI	Escritor Joaquim Maria Machado de Assis	Acad. Fundador: Sérgio Augusto Veloso Brasil	16.02.2024 QAE/31.05.24
		1º Sucessora: Acad. Cibele de Lima Santos	15.03.2025
XLVII	Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva	Acad. Fundador: Renato Felix Federici	16.02.2024
XLVIII	Filósofo Cypriano José Barata de Almeida	Acad. Fundador: Alexsandro Moliano Mendes	16.02.2024
XLIX	Regente Diogo Antônio Feijó	Acad. Fundador: Milton Moreira Chaves	16.02.2024
L	Conspirador Pedro de Rates Henequim CADEIRA VAGA	Acad. Fundadora: Maria da Graça Menezes Mourão	15.03.2025 QAE: 18.03.2025
		Primeiro Sucessor: Cadeira Vaga	
LI	Visconde José da Silva Lisboa (Visconde de Cayrú)	Cadeira Vaga	
LII	Marquês João Severiano Maciel da Costa (Marquês de Queluz)	Acad. Fundador: Clauver Levy Silvano	15.03.2025
LIII	Padre Roberto Landell de Moura	Acad. Fundador: Marivaldo da Cruz Sales	15.03.2025
LIV	Professor Basílio de Magalhães	Acad. Fundadora: Ana Paula Lamego Balbino Nogueira	15.03.2025
LV	Governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho	Acad. Fundador: Fabiano Alcântara Alves	16.02.2024
LVI	Inventor Alberto Santos Dumont	Acad. Fundador: Arnóbio Moreira Felix	16.02.2024
LVII	Advogado Luís Gonzaga Pinto da Gama	Acad. Fundador: Marco Túlio Bosque	16.02.2024
LVIII	Marquês Joaquim Marques Lisboa (Marquês de Tamandaré)	Acad. Fundador: Renê da Silva Nogueira Júnior	15.03.2025
LIX	Frei Joaquim da Silva Rabello	Cadeira Vaga	
LX	Médico José Joaquim de Maia Barbalho	Acad. Fundador: Sérgio Gonçalves de Oliveira	16.02.2024
LXI	Marechal Luís Alves de Lima e Silva	Acad. Fundador: Ladislau Paulino Campos	16.02.2024
LXII	Princesa Isabel Cristina Leopoldina Augusta Micaela Gabriela Rafaela Gonzaga – (Princesa Isabel)	Acad. Fundador: Paulo Bonifácio Ribeiro	16.02.2024
LXIII	Coronel Floriano Vieira Peixoto	Acad. Fundador: Agmar Tavares da Silva	16.02.2024
LXIV	Marechal Manoel Deodoro da Fonseca	Acad. Fundadora: Rita de Cássia Cunha de Oliveira	15.03.2025
LXV	Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon	Acad. Fundador: Ronaldo Neves Costa	16.02.2024

	CADEIRA VAGA		QAE: 31.12.2024
		1º Sucessor:	
LXVI	Desbravador Thomé Portes del-Rey	Acad. Fundador: Wainer Carvalho Ávila	16.02.2024
LXVII	Governador João Pinheiro da Silva	Acad. Fundador: José da Consolação Cruz	15.03.2025
LXVIII	Sociólogo Joaquim Saldanha Marinho	Cadeira Vaga	
LXIX	Historiador João Camilo de Oliveira Torres	Cadeira Vaga	
LXX	Imperador Dom Pedro I Pedro de Alcântara Francisco Antônio João Carlos Xavier de Paula Rafael Joaquim José Gonzaga Paschoal Cipriano Serafim de Bragança e Bourbon	Acad. Fundador: Sérgio Adriano da Silva	16.02.2024
LXXI	Imperatriz Leopoldina Carolina Josefa de Habsburgo-Lorena	Acad. Fundadora: Vera Lúcia Junqueira Coimbra Ronconi	16.02.2024
LXXII	Jornalista Joaquim Gonçalves Ledo	Acad. Fundador: Renato Marcelo Oliveira Jorge Filho	16.02.2024
LXXIII	Musa Maria Dorothea Joaquina de Seixas Brandão CADEIRA VAGA	Acad. Fundadora: Marizete Quirino Mendes	16.02.2024 QAE - 31.12.1024
		1º Sucessor:	
LXXIV	Ministro José Clemente Pereira	Cadeira Vaga	
LXXV	Coronel Paschoal Silvestre	Cadeira Vaga	
LXXVI	Coronel PM Octávio Campos do Amaral	Cadeira Vaga	
LXXVII	Eng. Francisco Manoel das Chagas Dória	Cadeira Vaga	
LXXVIII	Padre Antônio Vieira	Acad. Fundadora: Analpia Siqueira Lara	16.02.2024
LXXIX	Genealogista Ary Florenzano	Acad. Fundador: Estevão Silvano Menezes Silva	15.03.2025
LXXX	Capitão GN Francisco Ribeiro de Carvalho	Acad. Fundador: Flávio Ramos de Assis Pereira	15.03.2025
LXXXI	Senador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	Cadeira Vaga	
LXXXII	Interventor Federal Benedito Valadares Ribeiro	Cadeira Vaga	
LXXXIII	Padre Antônio Álvares da Silva (Frei Orlando)	Acad. Fundador: André Luiz Resende Silva	16.02.2024
LXXXIV	Sertanista Felix Mendes do Prado	Cadeira Vaga	
LXXXV	Escritor Euclides Rodrigues Pimenta da Cunha	Acad. Fundador: Lúcio Adolfo da Silva	15.03.2025
LXXXVI	Bandeirante Fernão Dias Paes Leme CADEIRA VAGA	Acad. Fundador: Bruno da Costa Pedra	16.02.2024 QAE: 31.01.2025
		1º Sucessor:	
LXXXVII	Historiador Januário da Cunha Barbosa	Cadeira Vaga	
LXXXVII I	Comendador Eusébio de Queiroz Coutinho Matoso da Câmara	Cadeira Vaga	
LXXXIX	Doutor João Baptista dos Santos (Visconde de Ibituruna)	Cadeira Vaga	
XC	Filantropo Benjamin Ferreira Guimarães	Acad. Fundador: Fabiano Guimarães Fuscaldi	15.03.2025
XCI	Cônego Raymundo Octávio da Trindade	Cadeira Vaga	
XCII	Sargento-Mor Pedro Affonso Galvão de São Martinho	Cadeira Vaga	
XCIII	(Imperador Dom II) Pedro de Alcântara João Carlos Leopoldo Salvador Bibiano Francisco Xavier de Paula Leocádio Miguel Gabriel Rafael Gonzaga	Acad. Fundador: Pedro Pinto Chaves	16.02.2024
XCIV	Compositor Evaristo Ferreira da Veiga	Cadeira Vaga	
XCV	Professor Afonso Arinos de Mello Franco CADEIRA VAGA	Acad. Fundador: José Diório Filho	16.02.2024 QAE: 31.12.2024

		1º Sucessor:	
XCVI	Barão Romualdo José Monteiro de Barros	Cadeira Vaga	
XCVII	Coronel GN Francisco de Assis Manso da Costa Reis	Cadeira Vaga	
XCVIII	Professor Saul Alves Martins	Acad. Fundadora: Lúcia América Serafim Paz	15.03.2025
XCIX	Jornalista Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho	Cadeira Vaga	

QUADRO ACADÊMICOS INTERNACIONAIS

CP. Nº	PATRONO	ACADÊMICO FUNDADOR E TITULAR
I	ESCRITOR LUÍS VAZ DE CAMÕES	ESCRITOR DIAMANTINO LOUREÇO RODRIGUES DE BÁRTOLO CIDADE: CAMINHA PAÍS; PORTUGAL
II	POETA GUINEENSE JOSÉ CARLOS SCHWARZ	DOUTOR FERNANDO HENRIQUE VAZ MENDES CIDADE: BISSAU PAÍS; GUINÉ-BISSAU
III	CÔNEGO MARCELINO MARQUES DE BARROS	DOUTOR MANUEL BENINGER CIDADE: BRAGA PAÍS: GUINÉ-BISSAU
IV	POETA GUINEENSE ANTÓNIO SOARES LOPES (TONY TCHEKA)	DOUTORA EVA VIDER CIDADE: RIO DE JANEIRO PAÍS; GUINÉ-BISSAU

§ 2º. As Cadeiras Perpétuas pertencem ao Corpo Acadêmico, administradas pela Diretoria-Administrativa, cujos acadêmicos empossados exercem o direito de representatividade.

CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DE CARGOS E DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

SEÇÃO I – DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A direção administrativa da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira está localizada em sua sede social, atuando por meios eletrônicos e nas mídias sociais.

§ único- É proibido que nenhum membro venha expor ou discuta política partidária de qualquer esfera e/ou religiosa de qualquer crença, nos espaços da entidade, seja presencial e/ou virtual, visando manter total neutralidade em respeito ao Corpo Acadêmico.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DE CARGOS

Art. 15. Ao Presidente da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, ALHGIM, compete:

I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira ou por seu procurador nomeado;

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;

III - Convocar e presidir as sessões da Soberana Assembleia Geral Nacional;

IV – Movimentar, em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, as contas bancárias em nome da ALHGIM;

V – Assinar, em conjunto com o Secretário-Geral ou separadamente, a documentação da ALHGIM;

VI - Admitir e demitir pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;

VII - Criar Comissões Permanentes ou Temporárias;

VIII - Representar a Arcádia perante a Instituição mantenedora;

IX - Sugerir a modificação deste Estatuto Social e do Regimento Interno;

X - Exercer outras atividades impostas pela Soberana Assembleia Geral Nacional.

§ único. Toda a correspondência do Sodalício será expedida no idioma oficial da República Federativa do Brasil; o Português.

Art. 16. Ao Vice-Presidente do Sodalício compete

I – Auxiliar e orientar os demais diretores eleitos;

II – Substituir temporariamente ou em definitivo o Presidente da ALHGIM;

III – Presidir, quando da ausência do Presidente, as sessões e reuniões, por força deste Estatuto Social, e, se ausente no ambiente da Soberana Assembleia Geral Nacional, ela será presidida pelo acadêmico mais idoso e secretariada por um acadêmico indicado;

IV – Exercer outras atividades solicitadas pelo titular ou por deliberação da Soberana Assembleia Geral Nacional.

Art. 17. Ao Secretário-Geral, compete:

I – Participar e secretariar os trabalhos das sessões da Soberana Assembleia Geral Nacional, lavrando-se ata para ser aprovada na sessão posterior;

II – Manter sob sua guarda e em perfeito estado de conservação e organização toda a documentação pertinente à Secretaria-Geral;

III – Secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa, lavrando-se ata para ser aprovada na reunião posterior;

IV – Assinar documentos da Diretoria Administrativa em conjunto com o Presidente ou seu substituto, ou separadamente;

V – Despachar com o Presidente da ALHGIM ou seu substituto legal.

Art. 18. Ao Diretor-Tesoureiro compete:

I – Movimentar as contas bancárias da ALHGIM em conjunto com o Presidente;

II – Receber as mensalidades da ALHGIM, dando quitação plena;

III – Assinar cheques e fazer pagamentos oficiais da ALHGIM; em conjunto com o Presidente ou seu substituto legal ou separadamente;

IV – Elaborar trimestralmente a prestação de contas para ser submetida à Soberana Assembleia Geral Nacional, em caráter ordinário, observando-se as normas do Conselho Federal de Contabilidade;

V – Manter sob sua guarda todo o acervo patrimonial permanente ou temporário;

VI – Realizar as prestações de contas, trimestralmente, de acordo com o formulário aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade, que deverá ser assinado por ele, pelo presidente e o contador da Instituição mantenedora.

Art. 19. Ao Diretor Cultural e Chancelaria, compete:

I – Participar em eventos culturais sempre que possível;

II – Participar de eventos diversos representando a ALHGIM, quando não se fizer presente o titular;

III – Manter atualizado o cadastro dos acadêmicos e agraciados com honrarias da ALHGIM, contendo nome completo, contatos, título da homenagem concedida, local e data;

IV – Servir nos eventos da ALHGIM como cerimonialista, podendo, em conjunto com outro profissional da Instituição mantenedora, desenvolver as atividades;

V – Elaborar a pauta das sessões solenes em conjunto com o Secretário-Geral;

VI – Ter sob sua guarda, e em ordem, toda a documentação de sua pasta.

VII – Substituir, temporariamente, os demais diretores, exceto o Presidente, até que as eleições sejam feitas;

VIII – Manter sob sua guarda e etiquetado todo o acervo bibliotecário da ALHGIM;

IX – Auxiliar os demais diretores no exercício de seus cargos;

X – Administrar as mídias sociais da ALHGIM.

SEÇÃO III – DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Art. 20. O acadêmico integrante do Quadro Efetivo da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira contribuirá, mensalmente, com uma quantia, estipulada pela gestão administrativa, e que será depositada diretamente na conta bancária da entidade mantenedora, cujo controle financeiro será feito pelo Diretor-Financeiro e a Gestão Administrativa, com levantamento trimestral do balanço financeiro, contendo a receita e despesa, devendo o recibo de quitação ser enviado para o Grupo Oficial da Arcádia ou de Controle Financeiro.

Art. 21. As contribuições mensais poderão ser deduzidas no imposto de renda, conforme legislação vigente, por ser o sodalício enquadrado no CNAE 94.93-6-00.

Art. 22. O valor da mensalidade será controlado pelo final dos dois últimos dígitos (centavos), que irão de 00 a 99 centavos, permitindo o controle da planilha de pagamento, na verificação do depósito bancário.

CAPÍTULO V – DOS CARGOS, DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO EFETIVO

SEÇÃO I – DOS CARGOS

Art. 23. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira – ALHGIM, será administrada por três (3) acadêmicos, integrantes do Quadro Social da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira:

I – Presidente da ALHGIM, como administrador geral, ao qual competirá gerenciar todas as atividades inerentes à Arcádia, informando os atos diretamente ao Grão-Mestre e/ou Grã-Mestre, participando ativamente dos atos e eventos, juntamente com todos os acadêmicos efetivos;

II – Ao Secretário-Geral, ao qual competirá auxiliar na administração do Sodalício, mantendo em dia toda a escrituração, como: relação nominal dos acadêmicos, contendo seus dados cadastrais; planilha financeira atualizada e o calendário de eventos culturais, além de outras atribuições solicitadas pelo Presidente;

III – O Conselho Fiscal Nacional é o responsável em conciliar, orientar, sugerir e discutir assuntos de interesse financeiros, fiscalizando os atos da Diretoria-Administrativa, bem como, poderá agir em outras atividades, visando a transparência e a impessoalidade dos atos praticados.

Art. 24. O cerimonialista é o responsável pela condução das sessões solenes, cuja pauta será feita pela Administração da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, podendo ser do quadro de acadêmicos ou profissional convidado para cada evento.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DO ACADÊMICO EFETIVO

Art. 25. São direitos do Acadêmico Efetivo, como Sócio Ativo da Arcádia:

I - Participar das sessões solenes e das reuniões da Arcádia;

II - Indicar novos acadêmicos, havendo cadeiras vagas;

III – Frequentar a sede da Arcádia;

IV – Representar a Arcádia em solenidades públicas e privadas, com a devida comunicação ao Plenário Acadêmico;

V – Votar e ser votado para os cargos da Administração da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira;

VI – Usar, em solenidade para a qual foi convidado, o fardão da Arcádia; ostentando sobre ele as condecorações deferidas e o botão de lapela.

VII – Indicar personalidades para serem agraciadas com honrarias criadas pelo Sodalício;

VIII – O Acadêmico Efetivo Ativo que se encontrar em dificuldades financeiras, por razões de saúde e enfermo, deverá encaminhar à Administração da Arcádia atestado médico, declarando a enfermidade para isenção, enquanto durar a pendência, para ficar isento da obrigação junto à Tesouraria, aplicando-se ao acadêmico que entrar na situação de desempregado valer-se-á da mesma proteção financeira;

IX – Participar do Núcleo Regional de sua jurisdição;

X – Os trabalhos desenvolvidos nos cargos de administração e apoio ao Sodalício não serão remunerados, enquadrados na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

XI – Ostentar, publicamente, as peças acadêmicas.

XII – Quando o acadêmico for autorizado a fazer despesas, pagando bens ou serviços para o Sodalício, deverá estar autorizado pela Diretoria-Administrativa e terá o ressarcimento financeiro com as despesas realizadas.

SEÇÃO III - DOS DEVERES DO ACADÊMICO EFETIVO

Art. 26. São deveres do acadêmico efetivo:

I – Tratar com respeito, igualdade e urbanidade todos os confrades e confradeiras;

II – Pagar mensalmente a contribuição estipulada pela administração, com aprovação de maioria simples do Plenário Acadêmico;

III – Participar, anualmente, da antologia acadêmica;

IV – Apresentar o panegírico acadêmico, em sessão presencial ou on-line;

V – Conhecer e divulgar a bibliografia de seu patrono;

VI – Participar das reuniões convocadas;

VII – Manter atualizado, junto da administração do Sodalício, o endereço residencial e dados pessoais;

VIII – Participar das atividades da Arcádia.;

IX – Doar à Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira 02 (dois) exemplares de obras de sua autoria, para registro da atividade cultural;

X – Exercer com profissionalismo as suas atividades no Corpo Acadêmico;

XI – Zelar assiduamente pelo patrimônio da arcádia e de suas peças acadêmicas.

§ único. O Sócio Ativo, que deixar de pagar consecutivas quatro (04) mensalidades contributivas, será notificado e, não solucionando a pendência, perderá o direito de assento à Cadeira Perpétua, que será declarada vaga, por Decreto da Diretoria-Executiva Nacional em conjunto com a Diretoria-Administrativa da ALHGIM, após oferecido amplamente o direito do contraditório, na forma estatutária.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS DO QUADRO ACADÊMICO, DO COLAR ACADÊMICO E DO DIPLOMA DE MÉRITO ACADÊMICO

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS DO QUADRO ACADÊMICO

Art. 27. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira terá seu logotipo e o fardão acadêmico aprovados pelo Plenário Acadêmico.

Art. 28. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira terá somente quatro (4) categorias distintas de acadêmicos, a saber:

I – Acadêmicos Fundadores. São aqueles que assinaram a ata de fundação aos 08 de outubro de 2023.

II – Quadro de Acadêmico Efetivo, titulares de cadeiras perpétuas, denominados de acadêmicos titulares, que são declarados de “Imortais”;

III – Quadro de Acadêmico Benemérito. Composto por pessoas físicas e jurídicas que tenham prestados relevantes serviços à causa cultural do Sodalício;

III – Quadro de Acadêmico Emérito, composto pelos acadêmicos efetivos falecidos no exercício de suas funções durante o efetivo mandato patronal.

SEÇÃO II – DO COLAR ACADÊMICO

Art. 29. Fica criado na Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, o Colar do Mérito Acadêmico - Inconfidente Francisco José de Mello, instituído por meio do Decreto da Diretoria-Executiva Nacional nº 09, de 16 de fevereiro de 2024, atendendo disposto contido no Estatuto Social vigente.

Art. 30. O Colar do Mérito Acadêmico - Inconfidente Francisco José de Mello é destinado a galardoar, o acadêmico ao ser empossado no Corpo Acadêmico.

SEÇÃO III – DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ACADÊMICO

Art. 31. Fica criado o Diploma de Honra ao Mérito Acadêmico - Cônego Luís Vieira da Silva, que será distribuído àquelas personalidades, físicas e jurídicas, que façam jus a este reconhecimento público, pelo conhecimento e defesa da causa da Inconfidência Mineira, pela liderança na sociedade, cuja outorga será, anualmente, em sessão

solene da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, preferencialmente no mês de fevereiro, celebrando batismo do Cônego e Inconfidente Luís Vieira da Silva.

§ ÚNICO – O Acadêmico que estiver de licença, não poderá ser homenageado com honrarias pela Arcádia.

CAPÍTULO VII – DOS NÚCLEOS REGIONAIS DO SODALÍCIO E DOS GRUPOS DE TRABALHO

SEÇÃO I – DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Art. 32. Ficam criados os Núcleos Regionais da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, dentro do território brasileiro, de acordo com o Decreto nº 10, de 16 de fevereiro de 2024, assim distribuídos, por mediante nomeação da Coordenação, por meio de Portaria.

I – Núcleo Regional de Ritópolis, MG, compreendendo os municípios de São João del-Rey, Tiradentes e Prados; homenageando o local de batismo do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, Príncipe Regente da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira;

II – Núcleo Regional de Ouro Branco, compreendendo os municípios de Barbacena, Congonhas e Conselheiro Lafayette; homenageando o Inconfidente Padre Luís Vieira da Silva, à época, nascido em jurisdição administrativa territorial deste município;

III – Núcleo Regional de Ouro Preto, antiga Vila Rica, compreendendo a sede do município, distrito de Cachoeira do Campo e outros, denominado de Núcleo Inconfidente Francisco José de Mello, em homenagem ao mais modesto dos homens daquele tempo no Movimento da Conjuração Mineira, falecido abandonado como preso no Hospital Real Militar de Vila Rica;

IV – Núcleo Regional de Taubaté, São Paulo, denominado de Núcleo Inconfidente Carlos Corrêa de Toledo Mello, um dos principais líderes do Movimento de 1789, com jurisdição em Guaratinguetá e outros municípios adjacentes.

§ 1º - O Núcleo Regional da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira é integrado por acadêmicos residentes na localidade, sob a coordenação do sócio efetivo designado pela Diretoria-Executiva Nacional da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira.

§ 2º. Cada Gestão Regional de Núcleo deverá desenvolver atividades culturais voltadas pelos estudos da Inconfidência Mineira, das letras e da genealogia.

§ 3º. Os Núcleos Regionais serão supervisionados pela Gestão Administrativa da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira.

§ 4º - O Núcleo Regional, criado na localidade de interesse da Instituição mantenedora, receberá o nome de um Inconfidente Mineiro, e dar-se-á por Decreto do Poder Executivo Nacional da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira.

SEÇÃO II – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 33. Três são os Grupos Permanentes de Trabalhos por áreas da ALHGIM:

I – Grupo Permanente de Letras;

II – Grupo Permanente de História;

III – Grupo Permanente de Genealogia.

§ Único. Todo acadêmico deve participar ativamente de um grupo, mediante sua escolha.

CAPÍTULO VIII – DAS PEÇAS ACADÊMICAS, DO CONCURSO PROGRAMAÇÃO ANUAL

SEÇÃO I - DAS PEÇAS ACADÊMICAS

Art. 34. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira disporá das seguintes peças acadêmicas:

I – Fardão Acadêmico, que será usado em sessões solenes ou naquelas em que o acadêmico for convocado, para representar, oficialmente, a Arcádia;

II – Diploma de Acadêmico Efetivo, emitido pelo Corpo Acadêmico Administrativo, conferindo ao sócio efetivo sua qualidade de membro da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira;

III – Botton acadêmico para Lapela, peça identificadora da categoria do sócio efetivo no Corpo Acadêmico, com uso na Lapela do lado esquerdo do paletó;

IV – Espada Acadêmica, peça acadêmica instruída para uso em sessões magnas/solenes, como símbolo da honra, da fé e da dignidade de quem a conduz;

V – Carteira Acadêmica, documento de identificação do titular;

VI – Colar do Mérito Acadêmico – Inconfidente Francisco José de Mello, peça obrigatória nas sessões solenes, sobreposto ao fardão e oficializado em Decreto do Poder Executivo Nacional, por meio do Decreto 09, de 16 de fevereiro de 2024.

§ 1º - No momento da posse, o acadêmico aprovado receberá as quatro (4) primeiras peças acadêmicas:

I – Diploma de Acadêmico Fundador Titular ou Sucessor Titular;

II – O botton acadêmico;

III – Carteira de Identidade Acadêmica;

IV – Colar do Mérito Acadêmico Inconfidente Francisco José de Mello.

§ 2º. Após a apresentação do panegírico acadêmico acerca de seu patrono, cuja defesa deverá ser aprovada por uma Comissão Especial designada para esta finalidade, o acadêmico receberá o fardão acadêmico, com modelo aprovado pela maioria simples do Plenário Acadêmico, referendado pelo Grão-Mestrado.

§ 3º - O Acadêmico que solicitar sua exclusão do Quadro Efetivo perde o direito de usar as peças acadêmicas.

§ 4º - A Diretoria Administrativa poderá dispensar da apresentação do panegírico, podendo considerar a publicação de artigos na Antologia Acadêmica como material satisfatório para tal exigência.

Art. 35. Após a apresentação de trabalho publicado, anualmente, na Antologia Acadêmica, o sócio efetivo da Arcádia receberá e terá direito de usar, em solenidades públicas, a Espada Acadêmica e o anel acadêmico, como última peça atribuída com louvor e honra, peças essas aprovadas pela Diretoria da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, ouvindo-se o Plenário Acadêmico.

Art. 36. Não havendo patrocínio, as peças acadêmicas serão custeadas pelo próprio acadêmico.

SEÇÃO II – DO CONCURSO

Art. 37. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira criará, anualmente, um concurso, para o público interno e externo, cujo tema será escolhido na oportunidade, com temas abertos, voltados ao público em geral, versando sobre história, letras e genealogia.

§ 1º. Para o público interno da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, contará com temas relativos à Inconfidência Mineira e à genealogia como ciência auxiliar da História.

§ 2º. Até que a Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira tenha seu hino próprio, adotar-se-á o Hino da Independência do Brasil, Letra de Evaristo Ferreira da Veiga e Música de Dom Pedro I, sempre que possível ser executado.

§ 3º. Sempre que for necessária a adoção de providências no Sodalício, este Regimento Interno tem segurança jurídica e o assunto será encaminhado à Diretoria-Executiva Nacional, para que o Grão-Mestrado adote as providências por meio de ato legal.

§ 4º. O concurso sempre terá um homenageado, prioritariamente, integrante do Corpo Acadêmico como patrono ou patrona.

SEÇÃO III – DA PROGRAMAÇÃO ANUAL

Art. 38. Na última sessão da Assembleia Geral Ordinária de cada ano, a Diretoria-Administrativa deverá apresentar a programação anual para o exercício subsequente.

§ único - O Orçamento da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira será feito pelo Diretor-Tesoureiro e o valor arrecadado será depositado em conta bancária própria, movimentada pelo Presidente ou seu substituto legal e pelo Diretor-Tesoureiro, para:

I - Custear as despesas do Sodalício com a realização de eventos;

II – Repassar os valores à Instituição mantenedora no percentual de sessenta por cento (60%), para aquisição de cestas básicas, remédios e alimentação para famílias carentes assistidas;

III – As compras e despesas serão feitas pelo Diretor-Tesoureiro ou a quem for designado, devendo a despesa ser coberta por nota fiscal, na forma da legislação vigente;" Depois, vamos criar um manual de compras.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, FINAIS E DOS REQUISITOS DE INGRESSO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, órgão gestor de cultura da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira, será dissolvida somente por deliberação da Assembleia Geral Ordinária Nacional da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira.

Art. 40. O Presidente da ALHGM criará Comissões Temporárias ou Permanentes para as atividades do Sodalício.

§ único – Quando os trabalhos gerarem despesas, terá que ter o custo distribuído entre os acadêmicos, com a aprovação do Corpo Acadêmico em sessão plenária.

Art. 41. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, visando ao intercâmbio cultural, poderá assinar tratados de amizade com outras congêneres dentro do território nacional e no exterior, por meio de seu Presidente e o Grão-Mestre ou Grã-Mestre da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira.

Art. 42. O Colar do Mérito Acadêmico – Inconfidente Francisco José de Mello, aprovado pela Diretoria-Executiva Nacional da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira, será de uso privativo pelos Acadêmicos Efetivos em sessões solenes, sobreposto ao fardão, veste regulamentada para o Corpo Acadêmico.

§ 1º. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira realizará, anualmente, concursos de redação, notas memorialistas e pesquisas genealógicas para o público externo, com premiação diversa.

§ 2º. Os atos mencionados no artigo anterior serão publicados por meio de editais pela instituição mantenedora.

§ 3º. O acadêmico fundador titular de Cadeira Perpétua, que for declarada vaga, por irregularidade por parte do acadêmico ou outro motivo, poderá voltar ao Plenário Acadêmico, quitando seu débito anterior. Se a Cadeira Perpétua estiver ocupada, deverá escolher outra e, não havendo vagas, deverá aguardar o momento oportuno para ingresso.

§ 4º. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira poderá fazer, a qualquer tempo, publicação de revistas, boletins informativo, monografias e obras dos seus associados, com recursos próprios ou apoio de terceiros, oriundo da iniciativa privada ou do poder público.

§ 5º - Os patronos das Cadeiras Perpétuas serão escolhidos pelo acadêmico candidato, obedecendo a ordem de cadeiras vagas no corpo acadêmico.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O presente Regimento Interno será reformado em todo ou em parte pela Assembleia Geral Ordinária Nacional a qualquer tempo, convocada pelo Grão-Mestre ou o Presidente da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, o qual entrará em vigor na data da aprovação da lavratura da ata com as competentes assinaturas ou registro efetivo no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.

SEÇÃO III – DOS REQUISITOS DE INGRESSO AO CORPO ACADÊMICO

Art. 44. Para o ingresso nos Quadros Acadêmicos, um requisito abaixo deve ser fundamental, além de notório saber e conhecimento profissional:

I – Ter obras publicadas, com registro no ISBN;

II – Ter formação acadêmica nas áreas de Letras ou História;

III – Ter obras ou pesquisas realizadas em genealogia;

IV – Ter pertencido a outro sodalício ou ter conhecimento acerca do Movimento Libertário de 1789, com pesquisas e trabalhos publicados;

V – Ser possuidor de habilidade em artes, como: cinema, teatro, música, dança e folclore.

CAPÍTULO X – DA ACADEMIA JUVENIL DE LETRAS, HISTÓRIA E GENEALOGIA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA

SEÇÃO I - DA ACADEMIA JUVENIL DE LETRAS, HISTÓRIA E GENEALOGIA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA

Art. 45. Fica criada a Academia Juvenil de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, gerenciada por este Corpo Acadêmico, sob a coordenação dos Núcleos da Inconfidência Mineira, de grupos de acadêmicos, nomeados para esta finalidade.

Art. 46. A ACADEMIA JUVENIL DE LETRAS, HISTÓRIA E GENEALOGIA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA é designada pela sigla AJLHGIM, composta por alunos da rede pública e privada de ensino, com a seguinte composição e administração:

§ 1º. Será o Corpo Acadêmico Juvenil composto por até 49 (quarenta e nove) alunos, indicados pelos respectivos estabelecimentos de ensino e/ou pelos próprios pais ou responsáveis.

§ 2º. A Academia Juvenil de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira será coordenada por dois (2) acadêmicos titulares de Cadeiras Perpétuas do Sodalício, nomeados pela Diretoria-Administrativa;

§ 3º. São objetivos estabelecidos os mesmos anunciados no preâmbulo deste Estatuto Social, voltados para adolescentes, visando sua formação moral, pessoal e intelectual.

Art. 47. Poderão participar da agremiação os alunos matriculados em estabelecimento de ensino, na faixa de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos.

Art. 48. O acadêmico juvenil ao completar dezoito anos de idade ficará, automaticamente, desligado da AJLHGIM, e manifestando interesse e tendo Cadeiras Perpétuas vagas no Sodalício, terá precedência para ocupá-las.

Art. 49. A agremiação juvenil terá seu Regimento Interno próprio, pelo qual será administrada, por meio de uma Comissão Permanente, composta de 5 (cinco) acadêmicos membros efetivos do Sodalício e poderá ter núcleos acadêmicos nas localidades interessadas no trabalho acerca do estudo, compreensão e história da Inconfidência Mineira.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES JURÍDICAS, FINANCEIRAS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES JURÍDICAS

Art. 50. Os sócios acadêmicos, mesmo que membros de órgão administrativo e fiscalizador da Arcádia, ocupantes de cargos de direção ou não, não responderão perante terceiros pelos atos e pelas obrigações da entidade, não respondem, nem mesmo solidariamente, pelos encargos assumidos pela Instituição.

Art. 51. Os diretores, titulares de cargos, não são remunerados, nem recebem bônus pela prestação de serviços, que são declarados voluntários na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 52. Extinta a Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, por deliberação de sua Soberana Assembleia Geral Nacional, seu patrimônio será destinado à Instituição mantenedora.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 53. As disposições financeiras são aquelas adotadas na administração pública, visando à transparência, responsabilidade, impessoalidade, probidade e honestidade.

Art. 54. Os recursos financeiros da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, movimentados em contas bancárias e em instituições financeiras oficiais autorizadas pelo Banco Central do Brasil, têm as seguintes origens lícitas, como:

I – Pagamento de taxas de ingresso ao Quadro de Acadêmico Efetivo, cujo valor será regulamentado por ato da Diretoria Administrativa Nacional;

II – Doações de Pessoas Jurídicas;

III – Doações de Pessoas Físicas;

IV – Renda de eventos promocionais realizados pela Instituição;

V – Mensalidade do Quadro Associativo-Acadêmico Efetivo;

VI – Doações da iniciativa privada ou da área governamental;

VII – Rendas próprias de aplicações financeiras no Mercado Interno ou Externo em bolsas de valores;

VIII – Rendas por serviços prestados a terceiros, mediante celebração de convênio;

IX – Outras rendas lícitas que não estejam acima citadas.

§ único. Os acadêmicos inadimplentes não poderão ser homenageados e nem indicar personalidades para serem agraciadas pela arcádia.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55. Ficam criadas no âmbito da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira as seguintes honrarias:

I – COLAR ACADÊMICO INCONFIDENTE FRANCISCO JOSÉ DE MELLO, que será o símbolo de honra e dignidade da Instituição e deverá ser entregue a cada membro que adentrar ao Sodalício nas suas categorias acadêmicas. Entregue em ato solene.

II – DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ACADÊMICO – CÔNEGO LUÍS VIEIRA DA SILVA, que será outorgado, anualmente, às personalidades aprovadas pela Soberana Assembleia Geral Nacional, por proposta da Diretoria Administrativa, na forma do Regimento Interno da ALHGIM, anualmente e poderá ser entregue em qualquer localidade do território mineiro.

III – DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO MULHER CIDADÃ INCONFIDENTE HYPÓLITA JACYNTHA TEIXEIRA DE MELLO.

Será outorgado, anualmente, somente às personalidades físicas, do sexo feminino, que tenham se destacado na liderança de suas atividades profissionais, cujo ato de entrega será feito em sessão solene dentro do território do Estado de Minas Gerais.

Art. 56. Outras honrarias poderão ser criadas pela Diretoria Administrativa e aprovação da Assembleia Geral Nacional.

Art. 57. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira tem sua logomarca própria, constante na primeira página deste diploma legal, não podendo ser modificada em todo ou em parte, a qualquer tempo.

§ único. A Diretoria-Administrativa do Sodalício criará e administrará o seu portal próprio, podendo usufruir de serviços de profissionais habilitados.

Art. 58. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira tem por lema a inscrição “VERBA SED SCRIPTO RELIQUIAE” (“As palavras passam, mas a escrita permanece”).

Art. 59. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira será dissolvida somente por deliberação da Soberana Assembleia Geral Nacional, quando não tiver condições de subsistência própria e administração, com menos de 6 acadêmicos efetivos, sendo o órgão legislador convocado única e exclusivamente para essa finalidade, quando se tornar impossível a realização do proposto, neste Estatuto Social e no seu Regimento Interno.

§ único. Nenhum bem móvel ou imóvel poderá ser destinado a nenhum acadêmico-sócio da Instituição, devendo o que for vendido, ser feita a competente Licitação Pública, na forma da legislação vigente.

Art. 60. O presente Estatuto Social será reformado em todo ou em parte pela Assembleia Geral Ordinária Nacional, a qualquer tempo; convocada pelo Grão-Mestre e/ou Grã-Mestre Adjunto; porém, para essa finalidade, entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Título e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, devendo fazer as justificativas de mudança no Edital de Convocação.

Art. 61. O Acadêmico das três categorias perde o vínculo com o Sodalício nos seguintes casos:

I – Renúncia da Cadeira Perpétua;

- II – Destituição do título de acadêmico pela Assembleia Geral Nacional, após ato conclusivo de sindicância por falta gravíssima;
- III – Condenação na esfera criminal;
- IV – Deixar de efetivar o pagamento mensal da taxa, após quatro (4) meses consecutivos; devendo ser notificado pela Diretoria Administrativa, oferecendo o amplo direito de defesa ao contraditório;
- V – Falecimento.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os casos omissos a este Estatuto Social serão discutidos e resolvidos no âmbito da Diretoria Administrativa, Ad Referendum da Assembleia Geral Ordinária Nacional, com a lavratura da ata competente; não se responsabiliza, direta ou indiretamente, pelos atos praticados pelos seus membros, caso não sejam cumpridas as cláusulas deste Estatuto Social, ficando isenta totalmente de responsabilidades.

Art. 63. As lacunas existentes, neste Estatuto Social, serão resolvidas pela Diretoria Administrativa Nacional, por meio de seu Presidente, Ad Referendum da Soberana Assembleia Geral Nacional.

Art. 64. O planejamento anual de compras será regulamentado no regime interno da ALHGIM, bem como, a forma da tramitação do processo licitatório.

Art. 65. Fica designado, como Príncipe-Regente do Sodalício, o Alferes de Cavalaria Joaquim José da Silva Xavier, nascido em São João del-Rey, Minas Gerais em 1746, batizado aos 12 de novembro de 1746 e executado, na cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de abril de 1792, cognominado por Tiradentes.

Art. 66. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira elege o foro da cidade e Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais ações judiciais atinentes ao presente Estatuto Social, ainda que exista outro foro de melhor qualificação, na forma da legislação vigente na República Federativa do Brasil.

Art. 67. A Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira instruirá, por Portaria, o Hino e a Bandeira da agremiação, que serão referendados pela Assembleia Geral Nacional, devendo constar em decreto da Instituição mantenedora.

Art. 68. São Sócios Acadêmicos Fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação aos 08 de outubro de 2023, conforme consta em ata, sendo; Sérgio Adriano da Silva, José Passos de Carvalho, Sônia Aparecida dos Reis, Luiz Carlos Pedra, Marcos de Oliveira Martins e João Bosco da Costa Paz.

Art. 69. Os demais sócios acadêmicos são fundadores e instituídos titulares das Cadeiras Perpétuas e de seus respectivos patronos e patronas que, ao ingressarem no Plenário Acadêmico, assumem as responsabilidades com direitos e deveres de associados efetivos.

Art. 70 – Fica aprovada, definitivamente, a logomarca da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, estampada no cabeçalho deste Estatuto Social.

Art. 71. Nenhum outro título poderá ser criado na Arcádia, senão, por meio da aprovação da Assembleia Geral Nacional de seus acadêmicos, convocados para esta finalidade.

Art. 72. Fica aprovada, definitivamente, a logomarca da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, estampada no cabeçalho deste Estatuto Social.

Art. 73. Os mandatários eleitos cumprirão um triênio (três anos) de efetivo exercício, iniciando-se na data da eleição da Primeira Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal Nacional.

Art. 74. O presente Regimento Interno fica aprovado pela Soberana Assembleia Geral Ordinária do Corpo Acadêmico, em sua sessão ordinária desta data, revogando-se todas as disposições em contrário no âmbito da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira, com caráter jurídico, a partir da data de registro no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais. Belo Horizonte, Minas Gerais, 08 de outubro de 2024.



**Acadêmico Fundador José Passos de Carvalho-CPF: 174.741.836-68
Presidente da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira
Residente na Rua Jornalista Hipólito da Costa, nº 37
Bairro Júlio Sidney Pinto - Lavras - MG -**



**Sérgio Adriano da Silva - CPF: 758.734.006-87.
Sereníssimo Grão-Mestre-Geral da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira
Residente na Rua Lino de Moro, nº 200 - Bairro Inconfidentes
Contagem - MG -**

**Doutor Agmar Tavares da Silva - CPF: 759.030.326-72- OAB/MG Nº 62.240
Diretor Jurídico da Academia de Letras, História e Genealogia da Inconfidência Mineira;
Residente em Belo Horizonte - Minas Gerais -**

